

REGULAMENTO DE PRÁTICA JURÍDICA

Regulamenta as atividades de Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Padre Albino - UNIFIPA

O Curso de Direito do Centro Universitário Padre Albino tem por objetivo a formação humanística, técnico-jurídica, científica e prática de bacharéis em Direito, fornecendo-lhes meios indispensáveis ao exercício profissional, com métodos modernos de ensino, pesquisa adequada e amplas atividades de extensão. Sua metodologia observa a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, resultante do ajustamento global do Projeto Pedagógico do curso às normas vigentes e aos postulados da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, órgão vinculado ao Ministério da Educação.

Art. 1º. A Prática Jurídica, componente curricular obrigatório do Curso de Direito do Centro Universitário Padre Albino, nos termos do art. 6º da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação, é indispensável à consolidação dos desempenhos profissionais desejados, inerentes ao perfil do formando, e tem como objetivo principal a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas disciplinas formativas, permitindo uma visão realista das atividades exercidas pelos profissionais da área jurídica.

Art. 2º. A Prática Jurídica do Curso de Direito do Centro Universitário Padre Albino, nos termos do §5º do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 05/2018, que se inicia apenas no 5º semestre do Curso de Direito, envolverá atividades simuladas e reais e estágios supervisionados, devendo cada discente cumprir um mínimo de 300 (trezentas) horas de atividades respectivas.

Art. 3º. As atividades simuladas e reais poderão ser desenvolvidas em caráter interno pelos alunos, através do CEPRAJUR - Centro de Práticas Jurídicas, bem como em caráter externo, nos departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas; nos órgãos do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e das Procuradorias e demais departamentos jurídicos oficiais; bem como em escritórios e serviços de advocacia e consultorias jurídicas, devidamente conveniados com o Curso de Direito da UNIFIPA, nos termos deste Regulamento.

Art. 4º. As atividades de caráter interno, reais ou simuladas, serão desenvolvidas sob controle e orientação do núcleo correspondente, qual seja, o CEPRAJUR- Centro de Práticas Jurídicas, nos seguintes termos, e se dividem em: **a)** elaboração de peças processuais e/ou minutas contratuais; **b)** processo e júri simulado; **c)** assistência e atuação em audiências e sessões de conciliação ou mediação; **d)** prática de resolução consensual de conflitos; **e)** prática de tutela coletiva; **f)** prática de processo judicial eletrônico.

Parágrafo único. As atividades descritas no caput deste artigo deverão ser desenvolvidas de acordo com as regras, prazos e modelos descritos no Regulamento do CEPRAJUR – Centro de Práticas Jurídicas do Curso de Direito da UNIFIPA e serão supervisionadas pelo respectivo Coordenador, a quem caberá a atribuição das horas respectivas, nos termos da Tabela anexa a este Regulamento.

Art. 5º. As atividades de caráter externo, poderão ser realizadas pelos alunos em horários que não colidam com o horário letivo, visando aprimorar os seus conhecimentos práticos, e se subdividem em: **a)** participação em audiências e sessões de mediação e conciliação); **b)** exercício de atividades reais ou práticas em estágio supervisionado, a ser realizado em qualquer dos órgãos ou locais descritos no art. 3º deste Regulamento, nos termos do §3º do art. 6º da Resolução CNE/CES nº 05/2018, desde que devidamente conveniados com o Curso de Direito da UNIFIPA.

§1º. As atividades práticas e o estágio supervisionado deverão ser necessariamente correlacionadas ao curso, bem como acordadas e consolidadas em convênio de estágio realizado entre a entidade concedente, o aluno e o Curso de Direito da UNIFIPA.

§2º. No estágio supervisionado, é exigida a supervisão direta das atividades do aluno por profissional habilitado que o deverá orientar ao longo do período correspondente e atestar seu desempenho.

§3º. Todos os convênios e atividades externas serão realizadas somente sob aprovação e supervisão do Coordenador de Estágio e Extensão do Curso de Direito da UNIFIPA, a quem caberá, nos termos da tabela anexa a este Regulamento, a atribuição das horas respectivas, que não se vinculam, necessariamente, às horas atribuídas nos contratos, declarações e/ou certificados correspondentes.

§4º. Os estagiários deverão entregar no CEPRAJUR, declarações que comprovem a efetividade e adequação das atividades desempenhadas durante o estágio.

§5º. Os alunos deverão cumprir parte de sua carga horária assistindo audiências e sessões de julgamento em qualquer Fórum ou Tribunal do país, bem como virtualmente, através do site www.audienciasonline.com.br, devendo observar os critérios para contagem previstos na Tabela Anexa; o aluno-estagiário deverá preencher e apresentar o relatório padronizado junto ao CEPRAJUR, contendo dados sobre a audiência assistida e principais detalhes ocorridos no respectivo ato processual, bem como a assinatura do Juiz responsável pelas audiências em questão.

§6º. Em relação às audiências previstas no parágrafo anterior, será obrigatório o cumprimento de uma carga horária mínima de 20 horas de audiências de instrução; os alunos poderão realizar no máximo 10 audiências na modalidade virtual, equivalentes a 20 horas, devendo as demais horas serem cumpridas presencialmente.

Art. 6º Sempre que obtiver uma vaga de estágio em qualquer dos órgãos ou locais antes mencionados, o aluno deverá formalizar seu registro junto ao CEPRAJUR, que o auxiliará na confecção e assinatura de contrato, denominado Termo de Compromisso de Estágio.

§1º. A concessão ou não de bolsa auxílio ao estagiário é faculdade exclusiva da entidade concedente dos referidos estágios, não sendo obrigatória para sua validação pela Coordenação de Estágio do Curso de Direito da UNIFIPA, senão nas hipóteses obrigatórias previstas na Lei 11.788/2008.

§2º O Termo de Compromisso de Estágio é o contrato que oficializa a realização do estágio, e deverá ser elaborado em 03 (três) vias, impresso em papel timbrado da entidade concedente e assinado antes do início do estágio, podendo ser elaborado pelo Departamento Jurídico ou de Recursos Humanos do escritório, entidade ou órgão público que o conceder, desde que em modelo compatível com o padrão disponibilizado pela UNIFIPA.

§3º. De acordo com o artigo 3º, II, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, a instituição de ensino é interveniente obrigatória no contrato que concede o estágio.

§4º. Para quaisquer alterações no Termo de Compromisso de Estágio, tais como prorrogação de término ou mudança de endereço, entre outras, deve ser elaborado um Termo Aditivo, nos mesmos moldes do compromisso de estágio original.

Art. 7º. Os discentes poderão cumprir sua carga horária total de Prática Jurídica da maneira que melhor lhes aprouver, não sendo necessário o cumprimento de carga mínima por semestre; cada atividade realizada deve ser documentada e protocolada pelo aluno na Secretaria do CEPRAJUR, para controle, atribuição de horas e arquivo em sua pasta própria; será disponibilizada, ao menos uma vez por semestre letivo, a todos os alunos do Curso de Direito da UNIFIPA, a consulta das horas de Prática Jurídica já cumpridas.

Art. 8º. Os acadêmicos que não cumprirem as atividades de Prática Jurídica ao final do prazo máximo para o término do Curso de Direito estarão automaticamente reprovados e deverão cumprir novamente todas as atividades respectivas.

Art. 9º. Os casos não previstos neste Regulamento serão analisados pela Coordenação do Curso e pelas Coordenadorias de Estágio e do CEPRAJUR, se o caso.

Prof. Dr. Luís Antônio Rossi – Coordenador do Curso de Direito UNIFIPA
Prof. Me. Gustavo Casagrande Canheu – Coordenador de Estágio e Extensão do
Curso de Direito UNIFIPA

ANEXO

TABELA DE ATRIBUIÇÃO DE HORAS DE PRÁTICA JURÍDICA

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	LIMITE MÁXIMO	COMPROVANTE
ATENDIMENTOS CEPRAJUR	Atendimentos à população em geral	04 horas por relatório	100 horas	Relatório de Plantão
ESTÁGIO SUPERVISIONADO	Estágio realizado, a partir do 5º semestre do Curso de Direito, em departamentos jurídicos de empresas públicas e privadas, em órgãos públicos e escritórios de advocacia conveniados.	10 horas por mês de estágio	40 horas por semestre efetivamente realizado (limitadas ao máximo de 120 horas)	Termo de Compromisso de Estágio
AUDIÊNCIAS	Audiências on line	02 horas	20 horas semestrais (60 horas totais) OBRIGATORIO	Relatório de Audiência
	Audiências em 1ª Instância – conciliação	03 horas		
	Audiências em 1ª Instância – instrução	04 horas		
	Sessões ou Audiências de Mediação ou Conciliação (em geral)	01 hora		
	Sessões ou Audiências de Mediação ou Conciliação (Família)	02 horas		
	Sessões de Julgamento em 2ª Instância	05 horas		
	Júri	10 horas		
ELABORAÇÃO DE PEÇAS OU TRABALHOS TÉCNICOS JURÍDICOS	Elaboração de peças processuais em casos sob acompanhamento do CEPRAJUR: planejamento, petição inicial, contestação etc.	Planejamento de peças: 01 hora	180 horas no total OBRIGATORIO	Cópia do trabalho ou visto do professor-orientador
		Petição Inicial: 04 horas		
		Contestação: 04 horas		
		Recursos: 04 horas		
	Demais peças a critério do professor-orientador			
Elaboração de pareceres, minutas de contratos, análise e pesquisa de jurisprudência, elaboração de sentenças arbitrais, resumos de sessões de mediação, planejamento sucessório, planejamento tributário ou planejamento de tutela coletiva, sob orientação do professor-orientador	08 horas por peça			
PROCESSO, JÚRI SIMULADO OU SESSÕES DE MEDIAÇÃO SIMULADAS	Elaboração de petições e participação em audiências e processos simulados, ou júris simulados, na qualidade de advogados, defensores públicos, procuradores, promotores de justiça e/ou juizes.	5 horas por processo	Sem limite semestral	Relatório final do professor-orientador
		10 horas por júri		
		5 horas por assistência em júri		
PRÁTICA DE PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO	Cursos de capacitação, aperfeiçoamento e prática de processo judicial eletrônico, realizados pela UNIFIPA ou por órgãos externos, presenciais ou não.	04 horas	Sem limite semestral	Certificado de participação

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º. Atividades Complementares são componentes curriculares que objetivam enriquecer e complementar os elementos de formação do perfil do graduando, e que possibilitam o reconhecimento da aquisição, pelo discente, de conteúdos, habilidades e competências, obtidas dentro ou fora do ambiente acadêmico, que estimulem atividades culturais, transdisciplinares e inovadoras, desde que relacionadas com a grade curricular do Curso de Direito do UNIFIPA, nos termos da Resolução nº 05/2018 do Conselho Nacional de Educação.

Art. 2º. As Atividades Complementares a serem oferecidas serão geridas e sistematizadas pelas Coordenadorias de Estágio e Extensão e de Pesquisa do Curso de Direito da UNIFIPA.

Art. 3º. As atividades reguladas pelo presente instrumento não se inserem naquelas previstas como pertinentes à integralização do Trabalho de Curso ou do Estágio Supervisionado, compondo com estes as três dimensões em que contabilizados os 20% da carga horária total do curso reservados para a realização de atividades de Prática, Estágio e Atividades Complementares.

Art. 4º. Para obtenção da colação de grau os alunos deverão cumprir obrigatoriamente pelo menos 200 (duzentas) horas de Atividades Complementares, contabilizados tais percentuais independentes da carga horária total do Curso de Direito.

Art. 5º. Serão reconhecidas Atividades Complementares em todas as modalidades em cujos conteúdos possam ser evidenciadas ações voltadas para o aperfeiçoamento do raciocínio lógico-jurídico do aluno, do desenvolvimento de sua capacidade de sistematização e apreensão dos estudos científicos, da integração e interação do aluno ao meio social e da expansão dos métodos de aprendizagem, revestindo-se o rol contido no artigo seguinte em caráter meramente indicativo e não exaustivo.

Art. 6º. O aluno deverá desenvolver as Atividades Complementares segundo sua própria conveniência, oportunidade e compatibilidade de horário com as disciplinas curriculares, respeitados os limites semestrais impostos na Tabela de Carga horária anexa a este regulamento, cabendo ao Coordenador de Estágio e Extensão atribuir o número de horas respectivas.

§1º. As atividades complementares poderão ser implementadas internamente ou cumpridas em outras entidades de Ensino Superior e obrigatoriamente comprovadas por certificados da unidade concedente, cuja aceitação fica ao livre critério do Coordenador de Estágio e Extensão, conforme a característica da atividade.

§2º. O Coordenador de Estágio e Extensão poderá exigir relatórios circunstanciados sobre cada Atividade Complementar sujeita à sua apreciação.

§3º. O cumprimento e o cômputo de tais horas-atividade poderão ocorrer indistintamente durante os cinco anos de integralização do Curso de Direito.

Art. 7º. A participação em qualquer **atividade interna** será comprovada por meio de listagem, de responsabilidade do professor executor e contendo descrição da atividade, nome e RA dos alunos que concluíram a atividade e a carga horária respectiva, a ser protocolado na Secretaria do CEPRAJUR.

Art. 8º. A participação em qualquer **atividade externa** deverá ser comprovada por certificado e/ou declaração original, em papel timbrado/carimbado no qual conste a descrição da mesma (com seu respectivo conteúdo programático), a entidade organizadora, o local, data e carga horária cumprida pelo discente, além do nome e qualificação deste, a ser protocolado na Secretaria do CEPRAJUR.

Parágrafo único. Não serão aceitos certificados emitidos por centros ou diretórios acadêmicos, bem como certificados relativos a cursos preparatórios para concursos públicos e/ou exame de ordem (OAB), exceto quando realizados pela UNIFIPA ou em parceria com esta.

Art. 9º. A carga horária mencionada nas listagens, certificados e ou declarações apresentadas pelos alunos, mencionadas nos artigos anteriores, não vincula a atribuição a ser feita pelo Coordenador de Estágio e Extensão, em especial se excedidos os limites semestrais descritos na Tabela anexa.

Parágrafo único. Todos os comprovantes e listagens acima descritos deverão ser arquivados pela Secretaria do CEPRAJUR nas pastas individuais de trabalhos dos alunos.

Art. 10. Os alunos deverão, obrigatoriamente, realizar, até o final do curso, atividades relativas aos três grupos fixados no Anexo deste regulamento.

Prof. Dr. Luís Antônio Rossi – Coordenador do Curso de Direito UNIFIPA
Prof. Me. Gustavo Casagrande Canheu – Coordenador de Estágio e Extensão do
Curso de Direito UNIFIPA

TABELA DE CARGA HORÁRIA - ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	LIMITE MÁXIMO
GRUPO 1 Pesquisa Científica	Participação em Projetos de Iniciação Científica	40 horas por projeto	120 horas
	Participação em grupo de estudos jurídicos e/ou ligas universitárias	08 horas	
	Artigos, ensaios jurídicos e etc. (publicados em revistas jurídicas)	10 horas por artigo	
	Artigos, ensaios jurídicos e etc. (publicados em jornais, jurídicos ou não)	04 horas por artigo	
	Obras jurídicas ou capítulos de livros publicados	20 horas por obra ou capítulo	
	Apresentação de trabalhos em eventos jurídicos	20 horas por trabalho	
	Apresentação de trabalhos em eventos e outras áreas de conhecimento	12 horas por trabalho	
	Publicação de trabalhos na forma de resumo ou resumo estendido em anais (Congressos, Simpósios, encontros jurídicos e etc)	10 horas por publicação	
	Publicação de trabalhos completos em anais (Congressos, Simpósios, encontros jurídicos e etc)	20 horas por publicação	
GRUPO 2 Atividades Jurídicas Extracurriculares	Palestras Jurídicas	04 horas	Sem limite de horas
	Outras Palestras	Até 02 horas	
	Jornadas Jurídicas UNIFIPA	08 horas	
	Outras Jornadas Jurídicas	Até 04 horas	
	Congressos Jurídicos	20 horas	
	Outros Congressos (assuntos diversos)	Até 10 horas	
	Visitas Técnicas (viagens oficiais - Curso de Direito)	Até 20 horas	
	Cursos Jurídicos Extracurriculares	De acordo com o certificado	
	Cursos Extracurriculares (assuntos diversos)	Até 20 horas	
	Estágio voluntário (realizado por alunos matriculados entre o 1º e o 4º semestre do Curso de Direito, em qualquer local externo conveniado com o UNIFIPA)	Até 40 horas por semestre realizado de estágio	
	Semana Padre Albino e Congresso Regional de Educação UNIFIPA	Ouvinte:	
Expositor:		08 horas	
Palestrante:		12 horas	
GRUPO 3 Atividades de Extensão	Participação em Projetos de Extensão do Curso de Direito UNIFIPA	Mínimo 10 horas por projeto	150 horas
	Prestação em Eventos de Prestação de Serviços Jurídicos gratuitos à comunidade	Até 10 horas por evento	
	Participação em Oficinas de Pais e Filhos e outros programas de atendimento à comunidade	Até 10 horas por mês	
	Participação em Torneios e Campeonatos Esportivos UNIFIPA	Até 5 horas por torneio	
	Atividades de Voluntariado e participação em Campanhas Beneficentes	Até 10 horas por mês	